



DECRETO N.º 0316/2000

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade da **Sra. Geralda Maria Abranches Silva**, situado á Rua Paraná, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **833,27 m²** (Oitocentos e trinta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 06** (seis) da **quadra n.º 97** (Noventa e sete), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 06 (seis) da quadra n.º 97 (Noventa e sete) de propriedade da **Sra. Geralda Maria Abranches Silva**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **470,97 m²** (Quatrocentos e setenta metros e noventa e sete centímetros quadrados) de uma área total de **833,27 m²** (Oitocentos e trinta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados) **do lote n.º 06** (seis) **da quadra n.º 97** (Noventa e sete), passando esta área a dividir-se em dois (02) lotes de números **07** (sete) e **08** (oito) da quadra n.º 97 (Noventa e sete) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I – **Lote n.º 07** (sete) **da quadra n.º 97** (Noventa e sete) , com uma área total de **252,72 m²** (Duzentos e Cinquenta e Dois metros e setenta e dois centímetros quadrados).

II – **Lote n.º 08** (oito) **da quadra n.º 97** (Noventa e sete), com uma área total de **218,25 m²** (Duzentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados);



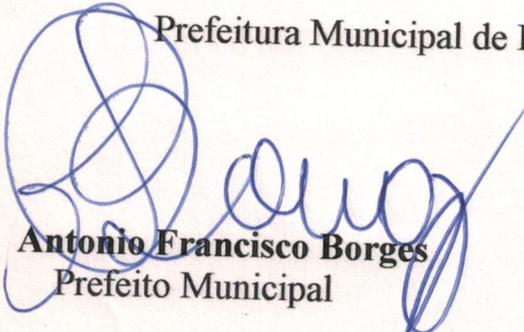
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

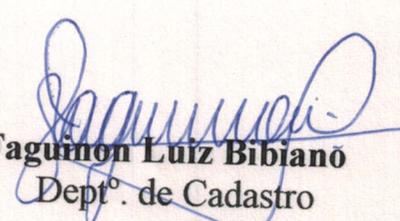
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 06 (seis) da quadra n.º 97 (Noventa e sete), com uma área total remanescente de 362,30 m² (Trezentos e sessenta e dois metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Agosto de 2000.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro